



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N° 3.841 .

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
"RESIDENCIAL VILLAGE DAS PALMEIRAS."

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o Sr. José Orestes Rangel Credidio, protocolou sob nº 6481/99, pedido de aprovação de loteamento residencial, que tramitou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal nos termos da legislação que rege a matéria.

Considerando o certificado de aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB) nº 403/99.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aprovado o empreendimento denominado Loteamento "Residencial Village das Palmeiras", nos termos do Processo protocolado sob nº 6481/99.

Artigo 2º - O loteamento aprovado através este Decreto se destinará a uso predominantemente residencial, de comércio e serviços diversificados, comércio geradores de ruídos diurnos e FPl, devendo obedecer às exigências constantes do respectivo Projeto.

Artigo 3º - O loteador se obriga a cumprir as seguintes exigências, conforme cronograma que instrue o processo: locação do terreno e dos lotes através de marcos de concreto; abertura de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas com respectiva arborização; terraplanagem e drenagem; colocação de guias e sarjetas; rede de escoamento de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; rede de esgoto sanitário; pavimentação de vias públicas e eletrificação e iluminação.

Artigo 4º - As áreas que passarão a constituir bens públicos e destinados a equipamentos urbanos, comunitários e espaço de uso do público estão especificadas no respectivo projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

149

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.841/00).

Artigo 5º - Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura do empreendimento, integra o respectivo projeto, escritura pública de promessa de execução de serviços de utilidade pública com garantia hipotecária, lavrada no 2º Tabelião de Notas da Comarca de Lorena, Livro 222, fls. 222, no valor de R\$ 366.965,00, envolvendo os lotes de terreno de nº 1 a 15, da quadra H do mesmo loteamento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de junho de 2000.

ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação